



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Aos 06 dias do mês de Fevereiro ano de 2020, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Gênésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados a máquinas pesadas, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**FORNECEDOR: B.R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP** inscrita no CNPJ: 41.969.346/0001-80, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 1964- São Francisco, Guanambi – Bahia – 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. **CLYNTON DE CARVALHO AVILA**, portador da Carteira de Identidade n.º : 22.160.357-34 SSP/BA e CPF n.º : 391.690.576-72-68.

### 1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados a máquinas pesadas, conforme edital e anexos do Edital do Pregão n.º 001/2020, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**O valor referente a esta contratação será de R\$ 63.770,00 (sessenta e três mil, setecentos e setenta reais), de acordo a planilha reformulada.**

LOTE 02		PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C TURBO					
ITEM	QTD	UND	REFERENCIA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3	UND	14714	ANEL	APC	R\$7,50	R\$22,50
2	3	UND	133460	ANEL	APC	R\$10,00	R\$30,00
3	3	UND	8280391	ANEL	APC	R\$17,00	R\$51,00
4	3	UND	45003040	ANEL	APC	R\$6,80	R\$20,40
5	3	UND	49555094	ANEL RETENTOR	APC	R\$30,00	R\$90,00
6	3	UND	70914465	ANEL VEDADOR	APC	R\$38,70	R\$116,10
7	3	UND	70916966	ANEL VEDADOR	APC	R\$32,60	R\$97,80
8	25	UND	70927172	ARRUELA 1,00MM	CISER	R\$11,00	R\$275,00
9	25	UND	70928178	ARRUELA LISA	CISER	R\$6,80	R\$170,00
10	25	UND	71004922	ARRUELA PRESSÃO	CISER	R\$5,00	R\$125,00
11	3	UND	71101949	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	R\$240,00	R\$720,00
12	3	UND	71102255	BOMBA DE FREIO	TRW	R\$946,00	R\$2.838,00
13	3	UND	75213131	BOMBA DO TORQUE	MEDAL	R\$1.200,00	R\$3.600,00
14	3	UND	75213179	BOMBA HIDRAULICA	MEDAL	R\$2.100,00	R\$6.300,00
15	4	UND	75213654	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$51,00	R\$204,00
16	4	UND	75213655	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$61,00	R\$244,00
17	4	UND	75213660	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$68,00	R\$272,00
18	6	UND	75213766	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$68,00	R\$408,00
19	4	UND	75216644	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$60,00	R\$240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

20	9	UND	75216645	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$68,00	R\$612,00
21	6	UND	75216695	BUCHA	ITAL BRONZE	R\$60,00	R\$360,00
22	4	UND	75217637	BUCHA AÇO	ITAL BRONZE	R\$77,00	R\$308,00
23	3	UND	75218127	CABO	SUPERFLEX	R\$103,00	R\$309,00
24	3	UND	75218614	CABO	SUPERFLEX	R\$98,90	R\$296,70
25	3	UND	75219071	CABO ACELERADOR	SUPERFLEX	R\$103,00	R\$309,00
26	3	UND	75219869	CABO FREIO DE MAO	SUPERFLEX	R\$129,00	R\$387,00
27	3	UND	75220634	CABO MARCHA MENOR	SUPERFLEX	R\$146,00	R\$438,00
28	9	UND	75222645	CALÇOS	SUPORTEREI	R\$34,00	R\$306,00
29	6	UND	75222646	CONTRA PINO	SUPORTEREI	R\$296,00	R\$1.776,00
30	4	UND	75222648	COXIM DA TRANSMISSÃO	METAL DI	R\$34,00	R\$136,00
31	4	UND	75239507	COXIM DO MOTOR	PALMARES	R\$38,00	R\$152,00
32	10	UND	75239508	CRUZETA	LNG	R\$137,00	R\$1.370,00
33	45	UND	75239509	DISCO	UNITEC	R\$68,00	R\$3.060,00
34	3	UND	75247062	EIXO CARDAN	CALABRIA	R\$301,00	R\$903,00
35	6	UND	75247063	ESPAÇADOR	PAVONI	R\$38,00	R\$228,00
36	3	UND	75255363	ESPAÇADOR	PAVONI	R\$47,00	R\$141,00
37	3	UND	E105059	ESTATOR	AB CONV	R\$490,20	R\$1.470,60
38	3	UND	75266621	FILTRO AR CONDICIONADO	VOX	R\$154,80	R\$464,40
39	5	UND	75285228	FILTRO AR EXT	TECFIL	R\$111,80	R\$559,00
40	5	UND	148940A	FILTRO AR INT	TECFIL	R\$94,60	R\$473,00
41	9	UND	26640-056	FILTRO DIESEL	TECFIL	R\$51,60	R\$464,40
42	4	UND	A17997	FILTRO E COPINHO	TECFIL	R\$47,30	R\$189,20
43	4	UND	A18009	FILTRO HIDRAULICO TANQUE	TECFIL	R\$180,60	R\$722,40
44	5	UND	A18012	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R\$68,80	R\$344,00
45	5	UND	A19066	FILTRO TRANSMISSÃO	TECFIL	R\$163,40	R\$817,00
46	15	UND	A58178	GAXETA	UNIFORT	R\$21,00	R\$315,00
47	20	UND	D80312	GRAXEIRO RETO	UNIFORT	R\$2,50	R\$50,00
48	5	UND	D80314	GUARNIÇÃO	SABO	R\$18,00	R\$90,00
49	3	UND	D87224	HELICE	MODEFER	R\$283,80	R\$851,40
50	3	UND	E105055	HORIMETRO	VDO	R\$124,70	R\$374,10
51	3	UND	71159863	IGNIÇÃO	VDO	R\$137,00	R\$411,00
52	3	UND	E105057	IMPULSOR	CASE	R\$860,00	R\$2.580,00
53	3	UND	L30685	INDICADOR DE TEMPERATURA	12M	R\$111,80	R\$335,40
54	5	UND	L47145AL	JUNTA	SABO	R\$47,30	R\$236,50
55	5	UND	Q71102940	MANGUEIRA FREIO	HYLIK	R\$60,20	R\$301,00
56	5	UND	T42352	MANGUEIRA FREIO	HYLIK	R\$60,20	R\$301,00
57	3	UND	54212	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	DINO	R\$62,80	R\$188,40
58	6	UND	545421	PARAFUSO	CISER	R\$7,70	R\$46,20
59	150	UND	752878125	PARAFUSO LAMINA 5/8	CISER	R\$4,30	R\$645,00
60	4	UND	75216020	PINO	ITAL BRONZE	R\$66,30	R\$265,20
61	6	UND	73118088	PINO	ITAL BRONZE	R\$79,10	R\$474,60
62	6	UND	D77023	PINO	ITAL BRONZE	R\$81,50	R\$489,00
63	9	UND	E67845	PINO	ITAL BRONZE	R\$81,40	R\$732,60
64	6	UND	E68763	PINO	ITAL BRONZE	R\$94,60	R\$567,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

65	9	UND	75218792	PINO	ITAL BRONZE	R\$111,80	R\$1.006,20
66	5	UND	75202771	PINO	ITAL BRONZE	R\$103,00	R\$515,00
67	6	UND	75216114	PINO	ITAL BRONZE	R\$94,60	R\$567,60
68	3	UND	75220416	PINO	ITAL BRONZE	R\$103,00	R\$309,00
69	3	UND	75236102	PINO	ITAL BRONZE	R\$85,20	R\$255,60
70	6	UND	75214411	PINO CILINDRO DIREÇÃO	ITAL BRONZE	R\$78,00	R\$468,00
71	3	UND	83202838	PLACA MOTRIZ C PORCA	ITR	R\$133,00	R\$399,00
72	6	UND	E158832	PLACA MOTRIZ LISA	ITR	R\$112,00	R\$672,00
73	150	UND	D77005	PORCA LAMINA 5/8	CISER	R\$4,30	R\$645,00
74	3	UND	N6271	REPARO	APC	R\$19,00	R\$57,00
75	3	UND	D76997	REPARO	APC	R\$58,00	R\$174,00
76	4	UND	215196	REPARO CILINDRO	APC	R\$94,00	R\$376,00
77	6	UND	75264001	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	R\$124,00	R\$744,00
78	3	UND	75264002	SILENCIOSO	TUPER	R\$275,00	R\$825,00
79	5	UND	87357032	SUB LÂMINA	CEI	R\$1.650,00	R\$8.250,00
80	3	UND	E105058	SUPORTE ESTATOR	EVOLUTEC	R\$250,00	R\$750,00
81	3	UND	G109423	TERMOMETRO DA AGUA	12M	R\$135,90	R\$407,70
82	3	UND	E69484	TERMOMETRO DA TRANS	12M	R\$115,00	R\$345,00
83	5	UND	E105057	TURBINA	EVOLUTEC	R\$872,00	R\$4.360,00
84	4	UND	J933255	VALVULA	3RHO	R\$115,10	R\$460,40
85	3	UND	7532352	VEDADOR	SABO	R\$68,00	R\$204,00
86	6	UND	148075A1	VEDADOR OLEO	SABO	R\$51,00	R\$306,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 63.770,00</b>	
sessenta e três mil, setecentos e setenta reais							

### **2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

### **3 – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**3.1** - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

**3.2** – A entrega dos materiais será parcelada e deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o material no de 10 (dez) dias a contar do recebimento do pedido, em dia de expediente, no horário comercial.

**3.3-** Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

**3.4** – Do mesmo modo, os serviços de manutenção deverão ser iniciados em até cinco dias, contados da emissão de ordem de serviços.

**3.5** - O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência da ata de registro de preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**3.6** - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

### **4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

### **6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### **7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

### **8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 001/2020 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

### **9-DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

### **10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido

apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **11—DA GARANTIA**

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

### **12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

### **15— DO FORO**

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 06 de Fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

Prefeito Municipal

**B.R. TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP**

CNPJ: 41.969.346/0001-80

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  

---

  

---